

Alienação parental: elaboração de uma medida para mães

Parental alienation: Design of an instrument to assess mothers' alienating behavior

Thayro Andrade CARVALHO¹
Emerson Diógenes de MEDEIROS²
Maria da Penha de Lima COUTINHO³
Tamiris da Costa BRASILEIRO⁴
Patrícia Nunes da FONSÊCA⁵

Resumo

Esta pesquisa tem por objetivo elaborar o Inventário de Práticas Maternas Alienantes e reunir evidências de sua validade pela estrutura interna. Para isso, foram realizados dois estudos. O estudo 1 contou com a participação de duzentas mães divorciadas de cidades do estado da Paraíba, com idade média de 35 anos ($DP = 9,06$). Por meio de uma Análise Fatorial Exploratória, visualizou-se uma estrutura unifatorial do inventário, com um índice de consistência interna de 0,83. O estudo 2 contou com 189 mães divorciadas, residentes em municípios paraibanos, com idade média de 37 anos ($DP = 10,69$). Nesse estudo, uma Análise Fatorial Confirmatória sugeriu uma estrutura unifatorial da medida [$\chi^2 = 141,05$, $\chi^2/gL = 4,03$, $GFI = 0,87$, $CFI = 0,88$, $TLI = 0,85$, $RMSEA (IC90\% = 0,10 - 0,14) = 0,12$, $CAIC = 265,89$ e $ECVI = 0,96$]. Conclui-se que o Inventário em questão é uma medida que apresenta características psicométricas que permitem seu uso com cautela em estudos futuros.

Palavras-chave: Alienação parental; Inventários; Mães.

Abstract

This research aims to develop the "Inventário de Práticas Maternas Alienantes" (Maternal Alienating Practices Inventory) and provide validity evidence based on internal structure. Therefore, two studies were carried out: in study 1, participants were 200 divorced mothers from different cities in the state of Paraíba, Brazil, and their average age was 35 years ($SD = 9.06$). Exploratory Factor Analysis showed that the Maternal Alienating Practices Inventory is a one-factor structure instrument with internal consistency of 0.83. In study 2, participants were 189 divorced mothers from different cities in

▼ ▼ ▼ ▼ ▼

¹ Faculdade Maurício de Nassau, Departamento de Psicologia, Curso de Psicologia. Campina Grande, PB, Brasil.

² Universidade Federal do Piauí, Departamento de Psicologia, Laboratório de Avaliação Psicológica do Delta. Parnaíba, PI, Brasil.

³ Universidade Federal da Paraíba, Centro de Ciências Humanas Letras e Artes, Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social. João Pessoa, PB, Brasil.

⁴ Faculdades Integradas de Patos, Departamento de Psicologia, Curso de Psicologia. Patos, PB, Brasil.

⁵ Universidade Federal da Paraíba, Centro de Educação, Departamento de Psicopedagogia. R. Cidade Universitária, Campus I, s/n., 58059-900, Paraíba, PB, Brasil. Correspondência para/Correspondence to: P.N. FONSÊCA. E-mail: <pnfonseca.ufpb@gmail.com>.

Artigo elaborado a partir da dissertação de T.A. CARVALHO, intitulada "Alienação parental: uma explicação pautada em traços de personalidade e nos valores humanos". Universidade Federal da Paraíba, 2015.

state of Paraíba, and their average age was 37 years ($SD = 10.69$). Confirmatory Factor Analysis confirmed a one-factor structure of the instrument [$\chi^2 = 141,05$, $\chi^2/df = 4,03$, $GFI = 0,87$, $CFI = 0,88$, $TLI = 0,85$, $RMSEA (IC90\% = 0,10 - 0,14) = 0,12$, $CAIC = 265,89$ and $ECVI = 0,96$]. It was concluded that the Maternal Alienating Practices Inventory is an instrument with psychometric properties, and therefore it can be used with caution in future studies.

Keywords: Parental alienation; Inventories; Mothers.

A família deve proporcionar um ambiente afetivo e seguro a fim de que haja um desenvolvimento pleno e saudável para sua prole. No entanto, há grupos familiares que violam os direitos dos filhos, fazendo-os vivenciar situações de carência, ameaças e agressões (Wagner, Tronco, & Armani, 2011). Exemplo disso ocorre quando um dos genitores comete Alienação Parental (AP), isto é, prática reiterada e intencional de estimular o filho a rejeitar o outro genitor (Baker, 2010). Tal prática geralmente acontece nas famílias cujos pais se separaram ou estão em processo de divórcio (Spruijt, Eikelenboom, Harmeling, Stokkers, & Kormos, 2005). Conforme dados da Associação de Pais Separados (2014), no Brasil, dos 20 milhões de filhos de pais separados 16 milhões sofrem ou sofreram AP em algum grau.

A alienação parental é um fenômeno em expansão, tornando-se cada vez mais reconhecida, principalmente pelos profissionais das áreas jurídica e psicológica (Costa, 2011). Entretanto, existe um consenso de que a pesquisa em relação a esse fenômeno merece uma atenção mais minuciosa, uma vez que afeta milhares de crianças e famílias por todo o mundo (Bernet & Baker, 2013).

Inicialmente o termo AP foi proposto pelo psicanalista norte-americano Richard Gardner, que formulou essa denominação a partir de sua longa experiência em tribunais nos Estados Unidos (Gardner, 1985). Gardner (2002) observou que um número expressivo de crianças passava a rejeitar um dos genitores após o processo de separação deles, embora admitisse manter relação afetiva positiva com esse genitor *a priori*.

Posteriormente aos estudos de Gardner, outros autores dedicaram-se a pesquisar o fenômeno (Hands & Warshak, 2011; Johnston & Kelly, 2004), definindo a AP como a prática realizada

por um alienador, e a Síndrome de Alienação Parental como a internalização de comportamentos sabotadores por crianças frente a um progenitor. Nessa direção, a expressão alienação parental passa a representar os comportamentos negativos realizados por um genitor, o que independe da reação da criança (Johnston, 2003).

Assim, a alienação parental configura-se como uma forma de abuso emocional impressa à criança, podendo ocasionar prejuízos incalculáveis, dentre eles a destruição das ligações emocionais básicas entre pais e filhos (Gardner, 2002). Isso ocorre porque o alienador empenha-se na campanha denegritória com dedicação, sem medir o prejuízo gerado à criança, a qual, como resultado desse processo, pode desenvolver um quadro de negação, vergonha, ansiedade, depressão e culpa (Dreman, 1991). Portanto, a prática da AP incide na criança sob a forma de maus-tratos psicológicos, podendo estar associada a diferentes tipos de abuso, seja físico, sexual ou negligência (Baker, 2010).

Nesse âmbito, a prática que mais se destaca é a campanha denegritória geralmente realizada por um dos pais, de forma constante e persuasiva (Baker & Fine, 2014). Várias estratégias reforçam essa mensagem para a criança, como fazê-la pensar que o progenitor que tem a guarda é a única pessoa que a ama, ou que foi rejeitada pelo outro progenitor e a relação acabou, de modo a induzir um confronto entre o filho e o outro genitor. Tal situação exige da criança uma fidelidade de apoio contra o pai alienado, o que contribui para o desenvolvimento doentio de uma dependência da criança em relação ao genitor alienador (Baker, 2010).

Para tanto, o genitor alienador faz uso de uma série de comportamentos sabotadores na tentativa de denegrir a imagem do pai que sofre

o processo de alienação, como, por exemplo: (1) interromper o contato dos filhos com o outro pai/mãe e sua família, (2) buscar a cumplicidade dos filhos, (3) tomar para si o direito de administrar todas as decisões importantes a respeito dos filhos sem consultar o outro genitor, e (4) compartilhar informações desnecessárias com a prole (López, Iglesias, & García, 2014).

Concomitante a essas práticas, tem-se uma série de variáveis externas que podem colaborar para o agravamento do transtorno provocado aos filhos (Féres-Carneiro, 2012), como a separação dos pais (Hands & Warshak, 2011), a constituição de novas famílias pelos progenitores (Féres-Carneiro, 2012) ou a própria rejeição desse progenitor, resultante da indiferença manifestada pelo filho (Johnston & Kelly, 2004). Tais características, de maneira conjunta, assumem um papel relevante para que a criança absorva a ideia de que um dos progenitores deva ser rejeitado (Kelly & Johnston, 2001). Quanto ao gênero parental, não é possível estimar que mães ou pais realizem menos ou mais AP, uma vez que ambos podem fazê-lo (López et al., 2014).

Tais aspectos configuram o diagnóstico da AP como algo bastante complexo, requerendo uma avaliação ampla. Para tanto, é preciso compreender as variáveis que podem exercer influência nessa prática. Nesse sentido Baker, Burkhard e Albertson-Kelly (2012) destacam que o diagnóstico da AP deve ter em conta os seguintes aspectos: (1) evidências de uma relação positiva entre a criança e o progenitor, agora rejeitado, no período compreendido antes do divórcio; (2) constatação de situações de abuso ou de comportamentos negligentes do progenitor agora rejeitado; (3) presença de características comportamentais ou relatos e sentimentos característicos de alienação na criança; (4) evidências de que o progenitor agora favorecido faz uso de muitas estratégias de alienação (para mais informações, ver Baker & Fine, 2014). Caso se obtenham respostas favoráveis a todas essas questões, Baker et al. (2012) acreditam que a AP deva estar presente na dinâmica familiar.

Muito embora não seja fácil apontar a existência dessa prática, nas últimas três décadas seus parâmetros parecem estar sendo estabelecidos gradualmente (Weigel & Donovan, 2006).

Destarte, essas prerrogativas corroboram os achados da literatura, principalmente em pesquisas qualitativas. Embora haja predominância dessa perspectiva metodológica ao abordar a AP, parece haver uma preocupação com a falta de pesquisas quantitativas acerca da temática (Bernet & Baker, 2013). Assim, fica evidente a necessidade de pesquisas que busquem desenvolver instrumentos de mensuração que ajudem a coletar informações acerca da AP.

Medidas sobre a alienação parental

Realizando-se uma busca no Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior em outubro de 2014, utilizando a expressão “*Parental Alienation Scale*”, foram identificadas 13 publicações no período de 2004-2014, das quais nove não apresentavam nenhum instrumento relacionado ao tema, três continham referências repetidas e apenas uma exibiu uma escala sobre AP, descrita a seguir.

Remembered Relationships with Parents (RRP10, Lembranças da Relação com os Pais): trata-se de um instrumento breve, com um conjunto de dez itens, que medem a relação dos filhos com os pais, por meio das lembranças dos primeiros (Denollet, Smolderen, van den Broek, & Pedersen, 2007). O RRP10 foi desenvolvido para avaliar a percepção de cuidado parental, com enfoque na deficiência das relações de empatia entre pais e filhos, direcionado a uma amostra não-psiquiátrica. O instrumento possui duas dimensões: *alienação dos pais* e *controle dos pais*. A primeira dimensão refere-se à percepção do entrevistado em relação aos seus pais, associada a uma comunicação ineficaz, além da falta de reciprocidade e intimidade. Por outro lado, o componente controle está relacionado à percepção do entrevistado quanto a um estilo parental de superproteção. A medida possui uma

versão direcionada à relação com o pai e outra à mãe. Gouveia et al. (2013) identificaram evidências dos parâmetros psicométricos dessa medida para o Brasil, a partir de uma amostra de universitários.

Utilizando-se dos mesmos descritores anteriormente citados (*“Parental Alienation Scale”*), efetivou-se nova busca em novembro de 2014, tendo agora em conta o alcance do *Google Acadêmico* no período de 2004-2014. Nesse buscador, foram encontrados seis resultados; contudo, refinando a pesquisa aos trabalhos que apresentavam os descritores como *“scale”* ou *“questionnaire”*, somente três fizeram referência a medidas associadas à AP, descritas a seguir (Baker et al., 2012; Hands & Warshak, 2011; Weigel & Donovan, 2006).

O *Baker Alienation Questionnaire* (Questionário de Alienação Baker) (Baker et al., 2012) destaca-se por ser uma medida autoaplicável, utilizada na identificação da prevalência e incidência da AP. O Questionário é composto por 28 itens desenvolvidos com base nos estudos acerca da AP e na experiência clínica dos autores. Tem por objetivo identificar a rejeição a um dos pais e a idealização do outro, com duas categorias (Alienação parental consistente e Alienação parental não consistente), em duas versões, uma paterna e outra materna, devendo ser respondido pelos filhos. Para tanto, conta com itens (e.g., “12 - Você acha que tem feito algo para machucar sua mãe?”; “15 - Como você se sente sobre a família da sua mãe, seus avós, tias, tios e primos do lado da família de sua mãe?”) respondidos por meio de uma escala do tipo Likert, variável de acordo com o item ao qual faz referência. A partir desse questionário, Baker et al. (2012) identificaram que muitas crianças apresentavam comportamentos de oposição dirigidos ao pai rejeitado.

Já o *Relationship Distancing Questionnaire* (RDQ, Questionário de Distanciamento Relacional) foi desenvolvido por Moné e Biringen (2012) para avaliar a percepção de experimentar AP durante a infância, com amostra de adultos jovens. O RDQ

pode ser considerado o primeiro instrumento totalmente direcionado para avaliação empírica da percepção da AP durante a infância. Essa medida busca avaliar o grau em que um indivíduo se sente alienado por um ou ambos os pais durante a infância, devido à prática de AP. É composto por trinta itens, que devem ser respondidos em uma escala do tipo Likert de seis pontos (1 = pouco frequentemente; a 6 = muito frequentemente), possuindo itens como: “Me senti mal devido a pensamentos ou dizendo coisas ruins para minha mãe” e “Evito falar sobre a minha mãe com os outros”. Esse instrumento possui como componentes: prevenção e negatividade sem culpa, rejeição, influência de outros, falando mal do pai ou da mãe, alienação geral em relação ao pai/mãe, pensador independente. A medida reúne padrões psicométricos satisfatórios, apresentando em sua maioria índices de consistência interna alfa de Cronbach acima de 0,70 para ambas as versões, materna e paterna.

Outra medida é o *Cuestionario de Alienación Parental* (CAP-P), construído e validado no México por Agüero e Andrade (2013). É composto por seis das dez características apontadas por Gardner: desqualificação e atitudes negativas frente ao pai rechaçado, limitação de contato, influência do pai que detém a custódia, argumentos para negação do outro progenitor, extensão da limitação de contato aos familiares do outro progenitor e argumentos que não correspondem à idade da criança. A medida apresentou resultados psicométricos satisfatórios, com índice de consistência interna, alfa de Cronbach de 0,95, explicando 72,02% da variância total para um total de 15 itens, como: “Meu filho crê que sou mal”, “Meu filho não gosta de falar comigo”, “Meu filho me disse que a decisão de sua(seu) mãe(pai) não interferiu em me encontrar”.

Frente ao exposto, fica evidente que a preocupação com a falta de pesquisas quantitativas acerca da AP (Baker et al., 2012; Bernet & Baker, 2013; Moné & Biringen, 2012) vem sendo suprida com o passar dos anos. Entretanto, as medidas

desenvolvidas acerca desse fenômeno têm o foco voltado para amostras de adultos, na busca por identificar lembranças associadas à alienação, ou seja, estudos retrospectivos, o que caracteriza uma lacuna no desenvolvimento de instrumentos psicometricamente adequados a identificar pais que praticam AP. Tomando tal perspectiva, este artigo tem como objetivo principal elaborar e validar o Inventário de Práticas Maternas Alienantes (IPMA). Para tanto, levaram-se a cabo dois estudos: o primeiro objetivou construir e validar o IPMA, enquanto o segundo buscou confirmar a estrutura fatorial prévia por meio de modelagens de equações estruturais.

Método

Estudo 1: construção e validade do Inventário de Práticas Maternas Alienantes

Este estudo teve como objetivo fundamental elaborar o IPMA e verificar evidências de validade pela estrutura interna e pela sua consistência interna. A construção dos itens do IPMA baseou-se na literatura acerca da temática, destacando práticas maternas tais como: limitar o contato do pai com o filho (Kelly & Johnston, 2001), recompensar o filho para que este rejeite o outro progenitor (Baker, 2010), omitir informações acerca do filho ao pai (Baker, 2007), traçar estratégias para manter o filho ocupado e longe do pai (López et al., 2014) e promover campanha denegritória contra o pai (Moné & Biringen, 2012). Posteriormente, esses itens foram submetidos à etapa dos juízes, com a finalidade de verificar se realmente seriam definições operacionais capazes de caracterizar o fenômeno estudado.

Para analisar os 16 itens previamente elaborados, foram convidados dez especialistas, sendo cinco profissionais de Psicologia e outros cinco do campo do Direito, para verificar se os itens estariam se referindo ao traço que se

pretendia medir, ou seja, AP. Foi apresentada individualmente uma lista com 16 itens para os juízes opinarem acerca do conteúdo de cada um deles. Nessa etapa, era necessário um consenso de 80% entre os juízes para sua permanência nas próximas análises (Pasquali, 1997). Ao fim dessa etapa, 13 itens foram retidos e dispostos aleatoriamente em um folheto com instruções para autoadministração.

Posteriormente, realizou-se uma análise semântica dos itens. Para tanto, foram convidadas dez mães que não mantivessem relação conjugal com o pai de seus filhos. Objetivou-se, nessa etapa, avaliar se o instrumento, composto pelos 13 itens, era compreensível em sua totalidade. Na oportunidade, verificou-se que não houve necessidade de nenhuma alteração, podendo tais itens serem utilizados para se conhecerem evidências de sua adequação psicométrica.

Contou-se com amostra não-probabilística de duzentas mães divorciadas que foram selecionadas conforme a conveniência dos pesquisadores, que fizeram uso da técnica bola de neve para conseguir essa amostra. Justifica-se o uso exclusivo de mulheres, por estas figurarem na literatura como as principais alienadoras (Gardner, 2002), o que pode também estar relacionado com a maior prevalência da guarda dos filhos pela mãe, fato confirmado na presente amostra, em que 80,05% das voluntárias declararam manter a guarda unilateral dos filhos.

As participantes tinham média de idade de 35 anos ($DP = 9,06$, amplitude 22 a 66 anos), todas eram do estado da Paraíba e não conviviam com os pais de seus filhos. A maioria era divorciada (85,6%), com um filho (48,5%) e ensino médio completo (44,2%). O tempo médio da separação do casal era de sete anos ($DP = 5,08$), com divórcio consensual em 75,0% dos casos.

Procedimentos

Inicialmente, o projeto de pesquisa foi

submetido ao Comitê de Ética do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, tendo obtido parecer favorável (Protocolo Comitê de Ética em Pesquisa/Centro de Ciências da Saúde nº 315/14, Certificado de Apresentação para Apreciação Ética: 31689114.0.0000.5188).

Os participantes foram convidados a responder aos instrumentos, sendo-lhes assegurado o caráter voluntário e anônimo, seguindo as diretrizes éticas conforme Resolução nº 466/12, do Conselho Nacional de Saúde (Brasil, 2012). Na ocasião, os participantes assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e, em seguida, responderam o questionário de forma individual, levando, em média, 15 minutos para preencher os instrumentos.

Instrumentos

Foi utilizado um livreto contendo o IPMA em sua versão preliminar, além de um questionário sociodemográfico. O IPMA foi composto por 13 itens e respondido por meio de uma escala do tipo Likert de cinco pontos (1 = nunca; a 5 = sempre). O questionário sociodemográfico foi constituído por sete questões, a saber: idade, gênero, escolaridade, cidade onde mora, número de filhos, tempo de separação e tipo de divórcio.

O pacote estatístico *Predictive Analytics Software* (PASW) em sua versão 18 foi utilizado para realizar análises descritivas e inferenciais, tais como: média, desvio-padrão, teste *t* de *Student*, análise fatorial exploratória e alfa de Cronbach.

Resultados

Inicialmente buscou-se conhecer o poder discriminativo dos itens, utilizando-se o critério da mediana (Pasquali, 1997). Foram criados grupos-critérios internos, superior e inferior à mediana, considerando a pontuação total do IPMA. Definidos os grupos, efetuaram-se testes *t* de *Student*

para amostras independentes. Todos os itens apresentaram poder discriminativo satisfatório ($t > 1,96$; $p < 0,05$), com exceção do item 12 ($t = -0,97$; $p = 0,310$). Assim, constatou-se que os itens possuem a capacidade de diferenciar pessoas com pontuações próximas, assegurando a qualidade métrica dos itens. Além disso, verificou-se a correlação Item-total de 0,76. Cumprida essa etapa, partiu-se para a verificação da estrutura fatorial.

Análise fatorial exploratória e consistência interna do IPMA

Procurou-se conhecer a viabilidade da realização de uma análise exploratória, considerando a normalidade da amostra, cujos resultados indicaram a pertinência da adequação da matriz de correlações: Kaiser-Meyer-Olkin (KMO) = 0,83 e Teste de Esfericidade de Bartlett: $\chi^2(66) = 811,270$; $p < 0,001$. Posteriormente, por meio de uma Análise Fatorial Exploratória (AFE) (extração de um eixo principal) sem fixar número de componentes e rotação *oblimin*, deu-se andamento às análises. Para identificar o número de fatores, fez-se uso dos critérios de Kaiser, que indicou três possíveis fatores com valores iguais ou superiores a um (4,48, 1,08 e 1,01); contudo o critério de Cattell apresentou-se discrepante, indicando a possibilidade de um único fator.

Assim, considerou-se o método da análise paralela (Critério de Horn), que, embora menos utilizado em Psicologia, é um critério mais preciso e robusto para indicar o número de fatores (Laros, 2004). Nesse caso, adotaram-se os mesmos parâmetros do banco original de dados (duzentas participantes e 12 itens), realizando mil simulações. Os resultados apontaram que o segundo valor próprio gerado pela análise paralela, com percentil 95% (1,42; 1,30; 1,21), foi superior ao valor próprio observado na AFE (4,48; 1,08; 1,01), sugerindo que se deve adotar uma estrutura unifatorial.

Assim, tendo-se constatado a superioridade da análise paralela para retenção dos itens nos

fatores, realizou-se uma nova análise fatorial por meio do método extração de um eixo principal, fixando-se em um único fator. Essa estrutura pode ser verificado na Tabela 1.

Observa-se, na Tabela 1, que o IPMA apresenta evidências de ser unifatorial, composto por 12 itens, com saturações que variaram de

0,30 [item 5 - Recompensa (com presentes, agrados, elogios) meu(minha) filho(a) quando ele(a) me defende na frente do pai] a 0,71 [item 7 - Faça o possível para manter meu(minha) filho(a) ocupado(a) e longe do pai]. Este apresentou valor próprio de 4,83, explicando 35,52% da variância total.

Tabela 1
Estrutura unifatorial do Inventário de Práticas Maternas Alienantes. Paraíba, PB, Brasil

Itens	Fator	
	I	h ²
07. Faça o possível para manter meu(minha) filho(a) ocupado(a) e longe do pai.	0,86*	0,74
06. Convenço meu(minha) filho(a) a fazer atividades comigo ao invés de sair com o pai.	0,71*	0,50
08. Escondo fotos do pai do(a) meu(minha) filho(a) para ele(a) esquecê-lo.	0,70*	0,50
09. Falo para meu(minha) filho(a) que devo ser mais importante na vida dele(a).	0,61*	0,38
10. Limito o contato do(a) meu(minha) filho(a) com o pai.	0,60*	0,36
01. Programo passeios com meu(minha) filho(a) exatamente no horário de visitas do pai.	0,58*	0,34
02. Para evitar o contato do(a) meu(minha) filho(a) com o pai, invento histórias negativas sobre o pai dele(a).	0,58*	0,34
13. Convenço meu(minha) filho(a) a não querer passar muito tempo com o pai.	0,56*	0,31
04. Incentivo meu(minha) filho(a) a acreditar que gostar do pai é algo errado.	0,52*	0,27
03. Evito que meu(minha) filho(a) se aproxime do pai.	0,49*	0,13
11. Omito do pai informações médicas de meu(minha) filho(a).	0,38*	0,24
05. Recompensa (com presentes, agrados, elogios) meu(minha) filho(a) quando ele(a) me defende na frente do pai.	0,30*	0,09
Números de itens	12	
Valor próprio	4,83	
% variância explicada	35,50	
Alfa de Cronbach	0,83	

Nota: *Saturação considerada para definir o item como pertencente ao fator respectivo, $|\geq 0,30|$.

Fator I: Inventário de Práticas Maternas Alienantes.

Outro dado que deve ser destacado é o índice de consistência interna (alfa de Cronbach) de 0,83, avaliado como satisfatório. Considerando o caráter exploratório da técnica estatística empregada, optou-se por realizar um novo estudo, descrito a seguir, em que se busca avaliar a estrutura encontrada com técnicas confirmatórias.

Estudo 2: Inventário de Práticas Maternas Alienantes

Este estudo teve como objetivo fundamental confirmar a estrutura fatorial IPMA. Contou-se com uma amostra não-probabilística, por conveniência, de 189 mães divorciadas, com idade entre 20 e 70 anos ($M = 37$ anos; $DP = 10,69$), provenientes

do estado da Paraíba. A maioria possuía o ensino médio completo (34,4%) e tinha apenas um filho (37%). O tempo médio de término da sociedade conjugal era de sete anos ($DP = 2,3$), com 74% dos casos de divórcio consensual, sendo a mãe a guardiã dos filhos.

Instrumentos e Procedimentos

Foi utilizado um caderno de aplicações semelhante ao do estudo anterior, contendo duas partes: o IPMA e um questionário sociodemográfico. Seguiram-se os mesmos procedimentos do estudo anterior, tendo esta pesquisa recebido o mesmo parecer favorável do Comitê de Ética.

Além do PASW (versão 18), usado para

realizar análises descritivas (médias e padrão) e alfa de Cronbach, empregou-se o *Analysis of Moment Structures* (AMOS, versão 18), para verificar a estrutura confirmatória da medida. Nessa etapa, teve-se como referência a matriz de covariância entre os itens, com estimador ML (*Maximum Likelihood - Probabilidade Máxima*); (Harrington, 2009). Para tanto, consideraram-se os seguintes indicadores de bondade de ajuste do modelo (Byrne, 2001): a razão χ^2/gl , para testar se o modelo se encaixa exatamente na amostra, devendo ser admitidos valores até cinco como indicador de ajustamento adequado; *Goodness-of-Fit Index* (GFI), o *Comparative Fit Index* (CFI) e *Tucker-Lewis Index* (TLI), cujos valores variam de 0 a 1, com aqueles próximos a 0,95, que é o resultado de uma comparação do modelo proposto com modelo nulo (Kline, 2005); a *Root-Mean-Square Error of Approximation* (RMSEA), que admite valores de 0,05 como bons indicadores para avaliar razoavelmente a adequação do modelo à população amostral. Isto posto, considerando os indicadores apontados, realizou-se a AFC.

Ainda com o objetivo de verificar evidências mais conclusivas acerca da validade pela estrutura interna da medida, fez-se uso dos coeficientes padronizados (*standardized estimates*) identificados na AFC, verificando-se a Variância Média Extraída (VME) (Gouveia & Gabriel, 2013) e a Confiabilidade Composta (CC), devendo ser considerados valores iguais ou superiores a 0,50, respectivamente (Fornell & Larcker, 1981).

Resultados

Foi testada a estrutura unifatorial do IPMA identificada no estudo anterior, tendo obtido indicadores de ajuste marginalmente aceitáveis [χ^2/gl = 5,21, GFI = 0,80, CFI = 0,81, TLI = 0,76 e RMSEA (IC90% = 0,130 – 0,160) = 0,150]. Contudo, considerando a covariância entre os erros, os pesos de regressão dos itens, constatou-se que, para o instrumento apresentar indicadores utilizáveis com cautela, seria necessário excluir os itens 6 e 11. Dessa forma, o instrumento se apresentou meritório [χ^2 =

141,05, χ^2/gl = 4,03, GFI = 0,87, CFI = 0,88, TLI = 0,85, RMSEA (IC90% = 0,10 – 0,14) = 0,12, CAIC (*Consistent Akaike Information Criterion*) = 265,89 e ECVI (*Expected Cross Validation Index*) = 0,96]. Buscando fornecer mais precisão aos resultados, obtiveram-se os seguintes valores para CC = 0,90 e VME = 0,50, o que ressaltou a possibilidade de utilização do modelo proposto, tendo apresentado indicadores satisfatórios de validade pela estrutura interna e consistência interna alfa de Cronbach de α = 0,88. Essa estrutura pode ser observada na Figura 1.

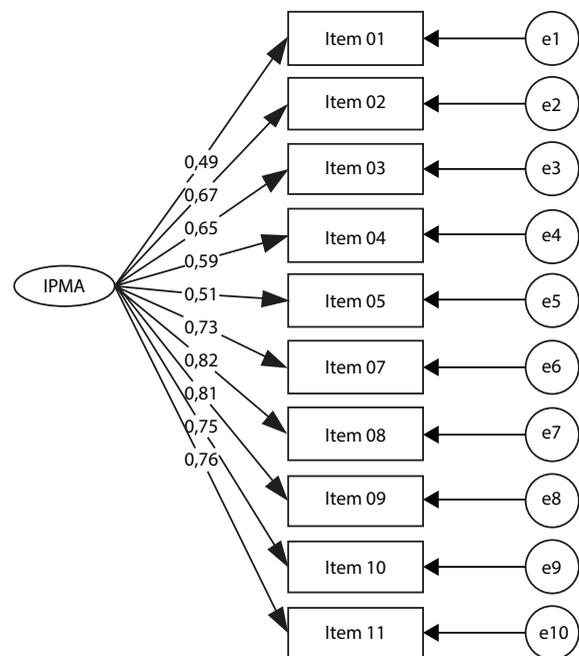


Figura 1. Análise Fatorial Confirmatória do Inventário de Prática Maternas Alienantes.

A partir da Figura 1 é possível verificar que todas as saturações lambdas se apresentam superiores a 0,49, em média de 0,67 (amplitude de 0,49 a 0,82), e estatisticamente diferentes de zero ($\lambda \neq 0$).

Faz-se importante destacar que foi testada uma estrutura alternativa composta por dois fatores, apresentando resultados mais satisfatórios. Contudo, o número de itens foi reduzido, uma vez que quatro deles saturaram em ambos os fatores. Essa estrutura apresentou os seguintes indicadores: [χ^2 = 55,70, χ^2/gl = 2,93, GFI = 0,91, CFI = 0,92,

TLI = 0,88 e RMSEA (IC90% = 0,07 – 0,13) = 0,10, CAIC = 161,90 e ECVI = 0,48]. Tendo esses resultados como referência, os autores do presente artigo recomendam a utilização da estrutura unifatorial, uma vez que os itens da estrutura bifatorial estão contidos em uma única categoria - estratégias de alienação.

Discussão Geral

O presente artigo teve por objetivo apresentar a construção do IPMA, desenvolvido com base na literatura vigente sobre AP (Agüero & Andrade, 2013; Baker & Fine, 2014; Denollet et al., 2007; López et al., 2014; Moné & Biringen, 2012). Os 12 itens da medida em questão desrespeitam sobretudo as estratégias de AP, dentre as quais destacadamente se sobressai a prática da campanha denegritória, uma vez que AP refere-se a comportamentos sabotadores empregados comumente por um genitor (López et al., 2014).

Assim, partiu-se da perspectiva de que a prática da AP pode ser avaliada a partir das inferências de mães separadas, uma vez que corriqueiramente são apontadas como alienadoras. Além disso, foi possível verificar na literatura acerca da temática que não existe, de maneira consistente, um instrumento eficaz direcionado aos pais, sendo mais frequente a construção de instrumentos para jovens adultos acerca do contato com os pais. Isso diferencia o IPMA de instrumentos como o RRP10, o CAP-P ou o RDQ, além de caracterizá-lo como um instrumento potencial para uso na avaliação psicológica no contexto familiar, devendo ser utilizado com cautela.

Quanto à estrutura unifatorial da medida, acredita-se ser ela coerente com a proposta apresentada em ambos os estudos realizados. O desempenho psicométrico apresentou-se relativamente estável com amostras distintas, especificamente com relação à AFC, assim como os índices relativos à adequação do modelo de equações estruturais forneceram resultados razoáveis, ratificando uma estrutura unifatorial

para o IPMA. Portanto, os achados do presente trabalho são promissores, uma vez que cumprem com seus objetivos.

Quanto aos resultados estatísticos, que buscaram comprovar a validade e fidedignidade do IPMA, é possível afirmar que a estrutura unifatorial pode ser considerada pertinente, tendo sido identificada por dois procedimentos estatísticos distintos (AFE e AFC). Além disso, a validação cruzada realizada com amostras distintas potencializa os resultados encontrados (Laros, 2004).

Com relação à consistência interna do instrumento, os alfas de Cronbach (0,83 e 0,88 nos estudos I e II, respectivamente), confirmam indicadores satisfatórios de confiabilidade do instrumento, ratificando a correlação média inter-itens e a unidimensionalidade da medida desenvolvida na presente pesquisa (Clark & Watson, 1995).

Entretanto, devem-se considerar algumas limitações, como, por exemplo, a amostra reduzida e específica, de mães divorciadas convidadas por meio de conveniência no contexto paraibano. Outra limitação foi não ter sido possível controlar o período de tempo da separação. Assim, para estudos futuros caberá conhecer a estabilidade temporal (teste-reteste) e a validade convergente discriminante em relação a medidas que avaliem AP (Laros, 2004), como as medidas de Denollet et al. (2007) e de Agüero e Andrade (2013), mencionadas anteriormente. Da mesma forma, caberá testar modelos bifatoriais, com fatores específicos além da dimensão geral, avaliando a variação das cargas fatoriais entre o modelo unidimensional e o fator geral dos modelos bifatoriais.

Isto posto, embora sejam reconhecidas as limitações deste estudo-piloto, não se pode desmerecer sua importância, na medida em que ele buscou um entendimento mais amplo acerca da temática, a partir da construção do IPMA. Finalmente, é importante considerar que, na literatura vigente, há poucos estudos quantitativos acerca da AP (Bernet & Baker, 2013), não sendo

possível encontrar relatos de pesquisas desse gênero com mães ou pais na tentativa de identificar práticas de alienação. Com o levantamento bibliográfico apresentado, fica evidente que as medidas acerca da AP possuem um enfoque amostral de adultos jovens que vivenciaram experiências de alienação, tentando identificar lembranças associadas a situações desse tipo (Baker, 2007; Denollet et al., 2007; Gouveia et al., 2013), ao lado de pesquisas que abordam os prejuízos provocados por essa prática, na maioria das vezes em trabalhos de natureza qualitativa (Baker et al., 2012; López et al., 2014).

Concluindo, os resultados empíricos explicitados parecem indicar evidências de validade fatorial e consistência interna do IPMA, sugerindo que ele poderá ser empregado em estudos futuros, embora com cautela. Além disso, sugere-se o desenvolvimento de medidas semelhantes para uma versão paterna, como também pesquisas sobre a relação das respostas das mães com construtos psicológicos que possam auxiliar a compreender e explicar práticas maternas alienantes.

Colaboradores

T.A. CARVALHO e P.N. FONSÊCA foram responsáveis pela concepção e desenho do estudo. E.D. MEDEIROS e M.P.L. COUTINHO fizeram a análise e interpretação dos dados. T.C. BRASILEIRO realizou a revisão e aprovação da versão final do artigo.

Referências

- Agüero, M. C. P., & Andrade, P. (2013). Construcción y validación de un cuestionario de alienación parental em padres divorciados. *Interamerican Journal of Psychology*, 47(1), 17-24.
- Associação de Pais e Mães Separados. (2014). *A Lei da Alienação Parental completa um ano e dobra o número de pais com guarda dos filhos*. Recuperado em março 25, 2014, de <http://www.apase.org.br/>
- Baker, A. J. L. (2007). *Adult children of parental alienation syndrome: Breaking the ties that bind*. New York: Norton.
- Baker, A. J. L. (2010). Adult recall of parental alienation in a community sample: Prevalence and associations with psychological maltreatment. *Journal of Divorce & Remarriage*, 51(1), 16-35. <https://doi.org/10.1080/10502550903423206>
- Baker, A. J. L., & Fine, P. R. (2014). *Surviving parental alienation: A journey of hope and healing*. Lanham: Rowman & Littlefield.
- Baker, A. J. L., Burkhard, B., & Albertson-Kelly, J. (2012). Differentiating alienated from not alienated children: A pilot study. *Journal of Divorce & Remarriage*, 53(3), 178-193. <https://doi.org/10.1080/10502556.2012.663266>
- Bernet, W., & Baker, A. J. L. (2013). Parental alienation, DSM-5, and ICD-11: Response to critics. *The Journal of the American Academy of Psychiatry and the Law*, 41(1), 98-104.
- Brasil. Ministério da Saúde. (2012). *Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012*. Recuperado em fevereiro 14, 2017, de http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466_12_12_2012.html
- Byrne, B. M. (2001). *Structural equation modeling with Amos: Basic concepts, applications, and programming*. New York: Springer.
- Clark, L. A., & Watson, D. (1995). Constructing validity: Basic issues in objective scale development. *Psychological Assessment*, 7(3), 309-319.
- Costa, A. L. F. (2011). A morte inventada: depoimentos e análise sobre a alienação parental e sua síndrome. *Estudos de Psicologia* (Campinas), 28(2), 279-281. <https://doi.org/10.1590/S0103-166X2011000200015>
- Denollet, J., Smolderen, K. G. E., van den Broek, K. C., & Pedersen, S. S. (2007). The 10-item Remembered Relationship with Parents (RRP10) scale: Two-factor model and association with adult depressive symptoms. *Journal of Affective Disorders*, 100(1-3), 179-189. <https://doi.org/10.1016/j.jad.2006.10.009>
- Dreman, S. (1991). Coping with the trauma of divorce. *Journal of Traumatic Stress*, 4(1), 113-121. <https://doi.org/10.1007/BF00976012>
- Féres-Carneiro, T. (2012). Alienação parental: uma leitura psicológica. In E. L. Silva et al. (2012). *A síndrome da alienação parental e a tirania do guardião: aspectos psicológicos, sociais e jurídicos* (pp.63-68). Porto Alegre: Equilíbrio.
- Fornell, C., & Larcker, D. F. (1981). Evaluating structural equation models with unobservable variables and measurement error. *Journal of Marketing Research*, 18(1), 39-50. <https://doi.org/10.2307/3151312>
- Gardner, R. (2002). Parental alienation syndrome vs parental alienation: Which diagnosis should evaluators

- use in child-custody disputes? *The American Journal of Family Therapy*, 30(2), 93-115.
- Gardner, R. A. (1985). Recent trends in divorce and custody litigation. *Academy Forum*, 29(2), 3-7.
- Gouveia, R. S. V., Souza Filho, J. F., Fonsêca, P. N., Andrade, J. M., Amorim-Gaudêncio, C., Souza, R. V. L., & Gouveia, V. V. (2013). Avaliando lembranças de alienação e controle parental: evidências de validade de construto da RRP10 no Brasil. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 26(3), 435-442. <https://doi.org/10.1590/S0102-79722013000300002>
- Gouveia, V. V., & Gabriel, M. S. (2013). *Calculadoras de validade de construto*. João Pessoa: Universidade Federal da Paraíba.
- Hands, A. J., & Warshak, R. A. (2011). Parental alienation among college students. *The American Journal of Family Therapy*, 39(5), 431-443. <https://doi.org/10.1080/01926187.2011.575336>
- Harrington, D. (2009). *Confirmatory factor analysis*. New York: Oxford University Press.
- Johnston, J. R. (2003). Parental alignments and rejection: An empirical study of alienation in children of divorce. *The Journal of the American Academy of Psychiatry and the Law*, 31(2), 158-170.
- Johnston, J. R., & Kelly, J. B. (2004). Rejoinder to Gardner's "Commentary on Kelly and Johnston's the alienated child: A reformulation of parental alienation syndrome". *Family Court Review*, 42(4), 622-628. <https://doi.org/10.1111/j.174-1617.2004.tb01328.x>
- Kelly, B. J., & Johnston, J. R. (2001). The alienated child: A reformulation of parental alienation syndrome. *Family Court Review*, 39(3), 249-266. <https://doi.org/10.1111/j.174-1617.2001.tb00609.x>
- Kline, R. B. (2005). *Principles and practice of structural equation modeling* (2a ed.). New York: The Guilford Press.
- Laros, J. A. (2004). O uso da análise fatorial: algumas diretrizes para pesquisadores. In L. Pasquali (Org.), *Análise fatorial para pesquisadores*. Petrópolis: Vozes.
- López, J. T., Iglesias, V. E. N., & García, P. F. (2014). Parental alienation gradient: Strategies for a syndrome. *The American Journal of Family Therapy*, 42(3), 217-231. <https://doi.org/10.1080/01926187.2013.820116>
- Moné, J. G., & Biringen, Z. (2012). Assessing parental alienation: Empirical assessment of college students' recollections of parental alienation during their childhoods. *Journal of Divorce & Remarriage*, 53(3), 157-177. <https://doi.org/10.1080/10502556.2012.663265>
- Pasquali, L. (1997). *Psicometria: teoria e aplicações* (pp.161-200). Brasília: UnB.
- Spruijt, E., Eikelenboom, B., Harmeling, J., Stokkers, R., & Kormos, H. (2005). Parental Alienation Syndrome (PAS) in the Netherlands. *The American Journal of Family Therapy*, 33(4), 303-317. <https://doi.org/10.1080/01926180590962110>
- Wagner, A., Tronco, C., & Armani, A. B. (2011). Os desafios da família contemporânea: revisitando conceitos. In A. Wagner et al. *Desafios psicossociais da família contemporânea - pesquisas e reflexões* (pp.19-33). Porto Alegre: Artmed.
- Weigel, D. J., & Donovan, K. A. (2006). Parental alienation syndrome: Diagnostic and triadic perspectives. *The Family Journal*, 14(3), 274-282. <https://doi.org/10.1177/1066480706287893>

Recebido: agosto 17, 2015
 Versão final: junho 8, 2016
 Aprovado: junho 29, 2016

